



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 007/2024/SEAG/SEPLAG
3 - Número da Unidade Orçamentária: Programa: 502 Unidade Orçamentária: 11.101 Ação (P/A/O/E): 4478 Fonte: 1.759.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.051 Subação/entrega: 2 - Ampliar o número de servidores certificados na formação continuada em serviço do poder executivo estadual Etapa: 3 - Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo	4 - Descrição de Categoria de Investimento: (x) Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Serviços () Bens de Consumo
5 – Fiscais: Fiscal Titular: Adriano Sabino Gomes, Matrícula: 67283 Fiscal Substituto: Rosângela Maria Moreira, Matrícula: 19267 Gestor do Contrato: Josué Ribeiro da Silva Nunes, matrícula 66972	
6 – Unidade Administrativa Solicitante: SEPLAG/ Secretaria Adjunta da Escola de Governo do estado de Mato Grosso	

1. OBJETO

2. Aquisição de 08 vagas para curso de Pós-graduação, *lato senso*, nível de especialização com duração de 360 horas/aula de duração cada curso, com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada em serviço dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso. Sendo 05 vagas para o curso de Direito Ambiental e Urbanístico e 03 vagas para o curso de Direito e Gestão do Agronegócio.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantidade e preços a serem contratado constam relacionados abaixo:

ÍTEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE SERVIÇOS	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1116852	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, L	360 Horas/aula	3	7.900,00	23.700,00

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUDDDEANEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIERMASCHENSK em 04/04/2024. ADELANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





		ATO SENS O, NÍVEL E SPECIALIZ AÇÃO EM “ DIREITO E GESTÃO D E AGRONE GÓCIOS”, F ORMA 100 % ON LINE E AO VIVO. CARGA HO RÁRIA: 360 h/a				
2	1116853	CURSO DE PÓS GRAD UAÇÃO, L ATO SENS O, NÍVEL E SPECIALIZ AÇÃO EM “ DIREITO A MBIENTAL E URBANIS TICO”, FOR MA DE ENS INO HÍBRI DO, (ON-LI NE E AO VI VO COM O PRESENCI AL). CARG A HORÁRI A: 360h/a	360 Horas/au la	5	10.200,00	51.000,00

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUGDE4N6XY>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIERMASCHENSK em 04/04/2024. AURELIANO SABIÑO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDIC202407993A





Valor Total da contratação: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

4.

5. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

6. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 38, inciso II- poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

7. Considerando que o objeto de aquisição é específico de formação para servidores público da SEPLAG e atender ao objetivo estratégico n°. 21 - Elevar o desempenho da gestão de patrimônio e serviços, do Programa n°. 501 - Gestão de Aquisições, Patrimônio, Serviços e Documentos, da SEPLAG, que, conforme consta no Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027), que possui o indicador n°. 646 - Taxa de regularização das ocupações dos imóveis públicos, que objetiva regularizar, até o ano de 2027, 99% da ocupação de bens imóveis do Estado de Mato Grosso.

8. Pelo exposto, dispensa-se a necessidade do ETP e Análise de Riscos.

9. O quantitativo de pessoal foi definido de acordo com o objetivo exposto no item 3.2 desse Termo de Referência. Também com o objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminaram na melhoria dos indicadores do Programa 501.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11. A compra de vagas nos cursos de pós-graduação é oriunda da necessidade de qualificar os servidores públicos da SEPLAG a fim de atender ao objetivo estratégico n°. 21 - Elevar o desempenho da gestão de patrimônio e serviços, do Programa n°. 501 - Gestão de Aquisições, Patrimônio, Serviços e Documentos, da SEPLAG, que, conforme consta no Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027), que possui o indicador n°. 646 - Taxa de regularização das ocupações dos imóveis públicos, que objetiva regularizar, até o ano de 2027, 99% da ocupação de bens imóveis do Estado de Mato Grosso.

12. É uma meta prioritária da SEPLAG a regularização integral das ocupações de áreas de terras utilizadas pelo Estado de Mato Grosso ou por terceiros que utilizam os bens imóveis públicos estaduais.

13. A utilização do espaço e do solo no território estadual, bem como a sua destinação e finalidade afetada a um interesse público, é regulamentada por normas urbanas e ambientais, no que diz respeito a licenças para utilização e o desenvolvimento sustentável, como o Estatuto das Cidades, o Código Florestal, o Estatuto da Terra, dentre outros.

14. Pretende-se até o fim do Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027), fazer

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUDDDE4NEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGELO KLIEMASCHENSK em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A



o levantamento de áreas urbanas, rurais, campos experimentais e áreas de reserva legal e preservação permanente, que devem observar uma série de requisitos legais para a sua ocupação, regularização, destinação e eventual alienação.

15. Esse levantamento resultará, também, em uma arrecadação aos cofres públicos milionária, já que diversas áreas do estado estão subutilizadas, passíveis de alienação, e outras ainda ou não foram identificadas, ou estão irregulares, inviabilizando a sua devida utilização.

16. Não somente, o Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso (ZSEE/MT), realizado em 2018, encontra-se em fase de revisão, e uma vez finalizado, a materialização do estudo do zoneamento dependerá de conhecimento técnico e legal do que se refere ao espaço urbano, rural, a destinação ambiental e o impacto socioeconômico das diretrizes do Poder Público.

17. O Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE) é um instrumento construído com diversos atores da sociedade que busca promover o ordenamento territorial, a integração de políticas públicas e a utilização racional do território por meio do desenvolvimento sustentável.

18. O ZSEE/MT foi instruído pelo Diagnóstico Socioeconômico-Ecológico, onde se encontram memoriais e relatórios técnicos, cartas e mapas do Estado, divididos e organizados em temas e escalas.

19. É importante reforçar que a perfeita execução das atividades relacionadas ao levantamento espacial do território mato-grossense depende, também, de conhecimento legal acerca da matéria que o regulamenta.

20. O mecanismo do ZSEE consiste na delimitação de zonas ambientais e atribuição de usos e atividades de acordo com as potencialidades e restrições de cada uma, de maneira que possibilite o planejamento e a adequada ocupação do território estadual, aproveitando-se ao máximo o espaço territorial e seus recursos humanos, naturais e o desenvolvimento social, considerando instituir um modelo de desenvolvimento para o futuro, propiciando um equilíbrio entre a dinâmica natural, socioeconômica e espacial do território do Estado de Mato Grosso.

21. Por essas razões, a equipe de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão necessita de especialização e aprimoramento em assuntos concernentes ao Direito Ambiental e Urbanístico, e Gestão do Agronegócio.

21.1. Dos resultados esperados:

22. Espera-se capacitar os servidores públicos para aumentar a eficiência e celeridade nas ações voltadas ao levantamento e regularização de áreas urbanas, rurais, identificação de reservas legais e áreas de preservação permanente, além da afetação de bens imóveis públicos conforme o interesse público em consonância ao desenvolvimento sustentável e a função

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUGDE4NEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEBASCHEK em 04/04/2024.
ARLEANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDIC202407993A



social da propriedade.

23. Ademais, o conhecimento de matérias de direito urbanístico e ambiental permite que a Administração Pública mitigue eventuais irregularidades durante a execução de suas atividades, bem como, promova a fiscalização e a gestão eficaz do patrimônio público estadual.

24. Pretende-se, ainda, aprimorar os conhecimentos legais dos servidores públicos responsáveis pelo estudo socioeconômico e ecológico, garantindo que o planejamento e ordenamento geoeconômico e social do território do Estado de Mato Grosso atenda aos direitos sociais, ambientais e os princípios constitucionais de integração e desenvolvimento, a redução das desigualdades regionais e sociais no que se refere ao território estadual, seja urbano, seja rural.

24.1. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é de utilidade pública, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, com atividades educacionais e científicas voltadas para o aperfeiçoamento funcional, capacitação e formação de acordo com a Lei n. 3967, de 09 de julho de 2000.

24.2. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - Portaria n. 042/2023/GAB/CEE-MT, Diário Oficial de 07/07/2023.

24.3. A compra das vagas dos cursos em questão, de acordo com o orçamento apresentado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT (anexo).

24.4. A relação dos servidores públicos que participarão deste curso está a baixo:

>> Direito e Gestão do Agronegócio

1. Debora Pinheiro da Silva

Matricula: 203010

CPF 632.462.281-91

deborasilva@seplag.mt.gov.br

2. Anacléia Soares Pereira Dias

Matricula: 249485

CPF: 714.222.181-04

patriciaduarte@seplag.mt.gov.br

3. Lucienne Machado Fitipaldi

Matricula: 204923

CPF 925.897.741-68

luciennefitipaldi@seplag.mt.gov.br

>> Direito Ambiental e Urbanístico

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUDDDEANEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIERMASCHENSK em 04/04/2024.



HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDIC202407993A





1. Bruno Henrique Casavecchia

Matricula: 302267

CPF: 033.844.171-94

brunocasavecchia@seplag.mt.gov.br

2. Jader Pereira da Silva Filho

Matricula: 302073

CPF: 040.031.141-08

jaderfilho@seplag.mt.gov.br

3. Jean Paulo Bahia de Oliveira-

Matricula: 116209

CPF 04604464952

jeanoliveira@seplag.mt.gov.br

4. Ivanna Maria da Silva Gomes

CPF 80149286104

Matricula 265471

ivannagomes@seplag.mt.gov.br

5. Ronaldo Campos Fraga

Matricula: 84565

CPF: 415.782.101-78

ronaldofraga@seplag.mt.gov.br

24.5. A matriz curricular apresentada na proposta da empresa pretendida contempla a proposta estabelecida pela SEPLAG (anexo - Ofício 027/2024-FESMP/MT)

24.6. O currículo do facilitador apresenta elementos que levam ao entendimento de sua experiência com a temática pretendida no curso (anexo - Ofício 027/2024-FESMP/MT)

25. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

26. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

26.1. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é de utilidade pública, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, com atividades educacionais e científicas voltadas para o aperfeiçoamento funcional, capacitação e formação de acordo com a Lei n. 3967, de 09 de julho de 2000.

26.2. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é credenciada pelo

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fde7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUGDE4NEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGELO KLIEMASCHENSK em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





Conselho Estadual de Educação - Portaria n. 042/2023/GAB/CEE-MT, Diário Oficial de 07/07/2023.

26.3. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* propõem a abordagem aos conceitos, teorias e princípios, sob a perspectiva da fundamentação constitucional, de forma a propiciar discussões, debates e oportunidades de interpretação crítica sobre os temas abordados, bem como incentivar a pesquisa de cada área.

26.4. Atende às especificidades do modelo econômico implantado no Estado de Mato Grosso idealizou-se a formatação de um curso voltado a um panorama normativo cuja gravitação orbita em torno de uma das principais preocupações do Agronegócio: as questões ambientais e o fenômeno da globalização ante o poderio da *lex mercatoria* e das novas tecnologias.

26.5. As matrizes dos cursos para aquisição atende às metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.

27. METODOLOGIA DOS CURSOS

28. CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO EM “DIREITO E GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS: 360 horas/aula, divididas em 20 disciplinas e atividades extracurricular.

29. A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito e Gestão do Agronegócio será ministrada de forma 100% *on line* e ao vivo, por web conferência, ampliando o acesso para atender seu alunado de acordo com às especificidades geográficas do Estado de Mato Grosso, proporcionando um curso voltado a um panorama normativo cuja gravitação orbita em torno de uma das principais preocupações do Agronegócio: as questões ambientais e o fenômeno da globalização ante o poderio da *lex mercatoria* e das novas tecnologias.

30. CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO EM “DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO”: 360 horas/aula, divididas em 20 disciplinas e atividades extracurricular.

31. A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Ambiental e Urbanístico será realizada no método educacional de ensino híbrido, que mescla o ensino na forma *on-line* e *ao vivo* com o presencial, conforme a necessidade de cada área, garantindo a importante interação entre professores e acadêmicos diante das constantes alterações nas legislações e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

32. CRONOGRAMA DOS CURSOS E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

33. **TRIBUTAÇÃO NO AGRONEGÓCIO** - Aulas nos dias: 12 e 13/04/2024 – remoto/ao

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBUUDDDE4NEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEBASCHEK em 04/04/2024.
AURELIANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





LITÍGIOS: Aulas nos dias: 31/01 e 01/02/2025 – remoto/ao vivo

17. AGRONEGÓCIO EM NÍVEIS: DO PLANALTO E PLANÍCIE: Aulas nos dias: 14 e 15/02/2025 – remoto/ao vivo

18. AGRONEGÓCIO NO ÂMBITO DO DIREITO BANCÁRIO: Aulas nos dias: 07 e 08/03/2025 – remoto/ao vivo

19. DIREITO NEGOCIAL DO AGRONEGÓCIO: Aulas nos dias: 28 e 29/03/2025 – remoto/ao vivo

20. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: Aulas nos dias: 11 e 12/04/2025 – remoto/ao vivo

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1. PRINCÍPIOS DE DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL E TUTELA JURÍDICA DAS EMPRESAS EM FACE DO DIREITO AMBIENTAL E CONSTITUCIONAL: Aulas nos dias: 05 e 06/04/2024 – remoto/ao vivo

2. DIREITO DAS ÁGUAS: Aulas nos dias: 19 e 20/04/2024 – presencial

3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL: Aulas nos dias: 26 e 27/04/2024 – remoto/ao vivo

4. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO Aulas nos dias: 10 e 11/05/2024 – remoto/ao vivo

5. GESTÃO AMBIENTAL – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM MATO GROSSO: Aulas nos dias: 24 e 25/05/2024 – presencial.

6. DIREITO URBANÍSTICO: ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES NA PROBLEMÁTICA URBANA: Aulas nos dias: 14 e 15/06/2024 – remoto/ao vivo

7. TUTELA ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE: Aulas nos dias: 28 e 29/06/2024 – presencial

8. MEIO AMBIENTE CULTURAL: Aulas nos dias: 12 e 13/07/2024 – remoto/ao vivo

9. INTRODUÇÃO AO DIREITO MINERÁRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES MINERÁRIAS: Aulas nos dias: 26 e 27/07/2024 – presencial

10. PROTEÇÃO PENAL DO MEIO AMBIENTE: Aulas nos dias: 09 e 10/08/2024 – remoto/ao vivo

11. PRODUÇÃO ALIMENTAR, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E SOBERANIA ALIMENTAR: Aulas nos dias: 23 e 24/08/2024 – presencial

12. DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: Aulas nos dias: 13 e 14/09/2024 – remoto/ao vivo

13. ESG E COMPLIANCE Aulas nos dias: 04 e 05/10/2024 – presencial

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afw=VWCBTUJGDEANEXV. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEBASCHEMSK em 04/04/2024.
ARILANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





14. **CÓDIGO FLORESTAL** Aulas nos dias: 25 e 26/10/2024 – remoto/ao vivo
15. **RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** Aulas nos dias: 22 e 23/11/2024 – presencial
16. **DIREITO AGRÁRIO:** Aulas nos dias: 06 e 07/12/2024 – remoto/ao vivo
17. **RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS:** Aulas nos dias: 31/01 e 01/02/2025 – presencial
18. **DIREITO PROCESSUAL COLETIVO – QUESTÕES ATUAIS:** Aulas nos dias: 14 e 15/02/2025 – remoto/ao vivo
19. **PERÍCIA AMBIENTAL:** Aulas nos dias: 07 e 08/03/2025 – presencial
20. **VISÃO ECONÔMICA DO DIREITO AMBIENTAL:** Aulas nos dias: 21 e 22/03/2025 – presencial

9. LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

A empresa contratada é responsável pela logística, organização e pelo controle de presença do curso. O local de execução dos cursos é de responsabilidade da FESMT/MT. Os certificados de participação serão emitidos de acordo com o previsto na legislação do Conselho Estadual de Educação. Ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar o relatório de notas por módulo e resultado final de cada participante à Escola de Governo, bem como emitir o certificado para os concluintes dos cursos em questão.

40. MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO

A **Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Ambiental e Urbanístico** será realizada no método educacional de ensino híbrido, que mescla o ensino na forma on-line e ao vivo com o presencial, conforme a necessidade de cada área, garantindo a importante interação entre professores e acadêmicos diante das constantes alterações nas legislações e normas do ordenamento jurídico brasileiro. O material será de responsabilidade da contratada e deverá ser disponibilizado ao discente conforme a organização dos módulos.

A **Pós-Graduação Latu Sensu em Direito e Gestão do Agronegócio** será ministrada de forma 100% on line e ao vivo, por web conferência, ampliando o acesso para atender seu alunado de acordo com às especificidades geográficas do Estado de Mato Grosso, proporcionando um curso voltado a um panorama normativo cuja gravitação orbita em torno de uma das principais preocupações do Agronegócio: as questões ambientais e o fenômeno da globalização ante o poderio da *lex mercatoria* e das novas tecnologias. O material será de responsabilidade da contratada e deverá ser disponibilizado ao discente conforme a organização dos

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?flowbee=ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEPMASCHENSK em 04/04/2024.
ARILANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





- 50.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 51.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;
- 52.** Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;
- 53.** Inscrever os participantes;
- 54.** Encaminhar a lista dos inscritos para a contratada com 10 dias de antecedência contendo o nome completo, CPF, matrícula e o e-mail.
- 55. MODELO DE GESTÃO**
- 56.** . O gestor receberá os relatórios de conclusão de cada módulo para acompanhar o desenvolvimento do participante do curso e sua frequência.
- 57.** . O gestor comunicará ao participante em caso de baixa frequência e notas inferior ao previsto para aprovação do módulo.
- 58.** . A Escola de Governo instruirá o processo de ressarcimento ao erário em caso de desistência, abandono ou reprovação dos servidores matriculados nos cursos.
- 59. MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 59.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 60. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 60.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 60.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 60.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 60.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0004-97, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;
- 60.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUDDDE4NXY>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEBASCHEK em 04/04/2024.
ARILANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDC202407993A





respectiva data de regularização;

60.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

60.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

60.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

60.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

60.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I) Cópia dos certificados de participação do servidor; II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem; IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

16.11. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

16.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.13. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei n° 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida).

61. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156 abaixo transcritos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VMWCBIUDDDEANXY>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIERMASCHEK em 04/04/2024. ARLANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/VMWCBTUDDDEANEXV>. Assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEBASCHEK em 04/04/2024. AURELIANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDIC202407993A



mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

62. DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

As multas previstas não impedem que a Administração Pública rescinda o contrato e aplique, conforme Lei n.14.133/2021.

63. LEGISLAÇÃO APLICADA

64. Lei Federal [nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

65. Decreto nº 1.521, de 8 de novembro de 2022

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fde7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp>, assinado por: MARIONEIDE ANGÉLICA KLIERMASCHENSK em 04/04/2024, ADELZANO SABINO GOMES em 04/04/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





66. Resolução Normativa nº 006/2021/CEE-MT

67. DISPOSIÇÕES GERAIS

67.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

67.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

68. Público Alvo

Servidores efetivos Servidores públicos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

69. DISPOSIÇÕES FINAIS

70. 20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I: Termo de Análise, Aprovação e Autorização

Elaborado por:

Regina Dos Santos Bastos Analista Administrativo	ADRIANO SABINO GOMES Coordenador de Gestão Educacional
--	--

De acordo:

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato

Anexo I: **TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO: lista Quebrada Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 007/2024/SEAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos. - DA AUTORIZAÇÃO: 2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 007/2024/SEAG/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujos atos procedimentais e contratação devem obedecer às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente. Data: _____/_____/2024 _____
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

HASH: bf935f619be66b92d2bd47fcb274fdc7. Juntado em 04/04/2024 17:11:38 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em http://aquilicos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afwcbtvgddee4n6xy. Assinado por: MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK em 04/04/2024.



SEPLAGDIC202407993A





Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

ERRATA Nº 001/2024

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº **007/2024/SEAG/SEPLAG**, decorrente da Manifestação Técnica nº 11852/2024/GCONT/SEPLAG que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de contratação de serviço Aquisição de 08 vagas para curso de Pós-graduação, *lato senso*, nível de especialização com duração de 360 horas/aula de duração cada curso, com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada em serviço dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso. Sendo 05 vagas para o curso de Direito Ambiental e Urbanístico e 03 vagas para o curso de Direito e Gestão do Agronegócio.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

❖ **Onde se lê:**

Item 41. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CURSO

❖ **Inclusão:**

11.3. O Contrato terá vigência de 15(quinze) meses, contados a partir do dia 19/04/2024.

❖ **Inclusão:**

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não heverá exigência contratual, conforme facultado pelo artigo 96 da lei 14.133/2021

❖ **Inclusão:**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Gestor do contrato: Josué Ribeiro da Silva Nunes, matrícula 66972

Fiscal titular: Adriano Sabino Gomes, Matrícula: 67283

Fiscal substituto: Rosangela Maria Moreira, Matrícula: 19267

❖ **Inclusão:**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão estão indicados nos itens 8 e 11 deste Termo De Referência

❖ **Onde se lê:**

24.4. A relação dos servidores públicos que participarão deste curso está a baixo:

Direito e Gestão do Agronegócio:

1. Debora Pinheiro da Silva
Matricula: 203010
CPF 632.462.281-91
deborasilva@seplag.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

❖ **Leia-se:**

1. Keile Costa Pereira
Matricula: 233533
CPF: 980.698.021-20
keilepereira@gabdr.mt.gov.br

DO DFD

❖ **Onde se lê:**

5. Valor Estimado da contratação(Previsão Orçamentária-PTA) R\$ 450.000,00

❖ **Leia-se:**

5. Valor Estimado da contratação(Previsão Orçamentária-PTA) R\$ 74.700,00

DO TR

❖ **Onde-se lê:**

9. O quantitativo de pessoal foi definido de acordo com o objetivo exposto no item 3.2 desse Termo de Referência. Também com o objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminaram na melhoria dos indicadores do Programa 501.

❖ **Inclusão:**

9.1 Considerando que o objeto de aquisição é específico de formação para servidores público da SEPLAG e atender ao objetivo estratégico nº. 21 - Elevar o desempenho da gestão de patrimônio e serviços, do Programa nº. 501 - Gestão de Aquisições, Patrimônio, Serviços e Documentos, da SEPLAG, que, conforme consta no Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027), que possui o indicador nº. 646 - Taxa de regularização das ocupações dos imóveis públicos, que objetiva regularizar, até o ano de 2027, 99% da ocupação de bens imóveis do Estado de Mato Grosso. Também com o objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminaram na melhoria dos indicadores do Programa 501. Tem como o objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminaram na melhoria dos indicadores do Programa 501.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>

2



Assinado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 18/04/2024 às 18:53:47, ADRIANO SÁBINO GOMES - COORDENADOR / CGE - 18/04/2024 às 19:21:44 e MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEGMT - 18/04/2024 às 19:30:09.
Documento Nº: 16539410-2714 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16539410-2714>



SEPLAGDIC202409312A

SIGA